



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO**  
**NORTE**

---

**PORTARIA Nº 28/2016**  
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2016**

O Ministério Público Estadual, através da Promotoria do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte/CE, por sua Representante Legal ao fim subscrita, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no art. 127 c/c o art. 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** que a Promotoria do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte/CE, possui atribuições relativas à tutela coletiva da defesa do meio ambiente, urbanismo, transporte e defesa do consumidor, nos termos da Resolução 22/2015, oriundo do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** o teor da “denúncia” anexa, advinda da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CE, que busca apurar suposta desvirtuação dos serviços prestados pela Clínica Renascer, em que esta procede com maus-tratos a seus internados.

**CONSIDERANDO** que, pela complexidade do caso em apreço imperativo se faz a instauração do presente Procedimento Administrativo Preparatório;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO**  
**NORTE**

---

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; e por sua vez o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos para identificação dos investigados ou do objeto (art. 9º da Lei nº 7.347/85, e art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos procedimentos extrajudiciais, atentando-se para os regramentos normativos editados pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

Em consonância com o Manual de Taxonomia do Ministério Público brasileiro, **INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2016**, determinando, *ab initio*:

- I – o registro do Procedimento Preparatório, ora instaurado, em livro próprio, bem como sua autuação e numeração;
- II – publicação da presente portaria no órgão competente;
- III – a afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO**  
**NORTE**

---

**REGISTRE-SE, AUTUE-SE e CUMPRA-SE.**

Juazeiro do Norte/CE, 11 de julho de 2016

  
**Efigênia Coelho Cruz**  
Promotora de Justiça  
RG – 334 PGJ/CE